SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 23/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentos da Lei Municipal nº 597/2013; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal

RESOLVE:

I –Designar, o Sr. Antonio Almeida Leite, Vereador da Câmara Municipal, para viajar no período de 03 e 04, a cidade de Fortaleza-CE com o objetivo de no dia 03 solicitar junto ao TCM documentos de interesses da Câmara e no dia 04, audiência na Assembléia Legislativa com Deputado Sineval Roque, para tratar de assuntos de interesse do município.
II – Autorizar o uso do veiculo oficial da Câmara;
III –Autorizar o pagamento de duas diárias, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e ciquenta Reais), totalizando R$ 700,00 (Setecentos Reais),com fundamento na Resolução nº 03/2009 de 24/03/2009, cuja despesa correra a conta de dotação especifica.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

DADOS PARA PAGAMENTO
BENEFICIÁRIO: ANTONIO LEITE
End. JOSE RUFINO DE OLIVEIRA
AGENCIA 2597-6 CC 15038-x

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:A684A3C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 24/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentos da Lei Municipal nº 597/2013; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal

RESOLVE:

I – Designar, o Sr. Ariovaldo Soares Teles, Agente Legislativo da Câmara Municipal, para viajar no período de 03 a 04, a cidade de Fortaleza-CE com o objetivo de no dia 03 solicitar junto ao TCM documentos de interesses da Câmara e no dia 04, audiência na Assembléia Legislativa com Deputado Sineval Roque, para tratar de assuntos de interesse do município.
II – Autorizar o uso do veiculo oficial da Câmara;
III – Autorizar o pagamento de duas diárias, valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais),com fundamento na Resolução nº 03/2009 de 24/03/2009, cuja despesa correra a conta de dotação especifica.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

DADOS PARA PAGAMENTO
BENEFICIARIO: Ariovaldo Soares Teles
End. Rua Raimundo Martins Sobrinho 550, Altaneira/CE
AGENCIA 2597-6 CC 5.728-2

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:BF69DE36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0302013/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR KILDA APARECIDA VERAS GOUVEIA,** portadora de CPF nº. 002.919.473-36, do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, CDA IV junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:74198C7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 522/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 06 de fevereiro de 2017.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D2643E61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 523/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Barroquinha decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barroquinha, no cumprimento das funções que são atribuídas ao Poder Legislativo pela Constituição Federal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Barroquinha, reajusta o salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Barroquinha será estabelecida por esta Lei.

I – Procurador Jurídico, com remuneração de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

II – Assessor Contábil, com remuneração de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

III - Controlador Geral, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Chefe de Gabinete, com remuneração de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);

V – Secretário Geral, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais);

VI – Tesoureiro, com remuneração de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);

VII – Assessor Legislativo, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

VIII – Assessor de Comunicação, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

IX - Agente Administrativo, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

X – Recepcionista, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

XI – Vigia, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

XII – Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Barroquinha.

Art. 4º - Os efeitos desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2017 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C8229456

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 525/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE ACERCA DA RESPONSABILIZAÇÃO PECUNIÁRIA E FUNCIONAL DE SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os procedimentos administrativos para pagamento de multas decorrente de infrações de trânsito praticadas pelos motoristas que integram o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Barroquinha, bem como aqueles contratados para o cargo, que incidam sobre veículos da frota do Município de Barroquinha deverá seguir o disposto nesta Lei regulamentado mediante Decreto.

Art. 2º. - As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade devendo efetuar o pagamento e apresentar o comprovante.

§1º. - Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretária do Planejamento, Administração e Finanças dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.

§2º. - Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.

§3º. - Caso não seja identificado o condutor:

I – o Secretário da pasta, à qual está vinculado o veículo será o responsável pelo pagamento da multa;

II – no caso das ambulâncias, a responsabilidade recairá sobre o Diretor da Unidade Básica de Saúde.

§4º. - Os motoristas não serão responsáveis pelo pagamento de multas decorrentes de irregularidades na documentação dos veículos ou má conservação dos mesmos, devendo a administração pública garantir sempre a regularidade e a conservação dos veículos.

§5º. - Os motoristas também não serão responsáveis pelo pagamento de multas quando obedecidas as disposições do Art. 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º. - Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 2º deste Decreto, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 4º. - Caso a multa de trânsito não seja paga pelo servidor, esta será paga pelo Município de Barroquinha e objeto de consignação, sendo descontados direto na folha de pagamento.

I - Os descontos de que trata o caput deverão ser mensais e sucessivos, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) da remuneração do infrator, vindo a cessar quando da liquidação do valor correspondente à multa.

II - No caso do servidor concursado ou contratado que deixou serviço público, os valores não pagos serão inscritos na Dívida Ativa do Município, estando passíveis de execução fiscal.

Art. 5º. - Eventual recurso contra o auto de infração será de responsabilidade do servidor público condutor do veículo, cujo respectivo protocolo de Recurso Administrativo deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único: Sendo improvido o recurso administrativo contra o auto de infração, o servidor público, responsável pela multa, deverá proceder com o pagamento da multa ou será adotado, por para da Administração Pública, os procedimentos previstos no artigo anterior da presente Lei.

Art. 6º. - Os motoristas de que trata o art. 1º desta Lei serão responsáveis pelo reparo dos veículos sob sua responsabilidade, que apresentarem defeitos ou avarias acarretados por imperícia, imprudência e/ou negligência, devendo ressarcir a municipalidade através de consignação incidente sob seus salários, obedecida a regra do parágrafo único do art. 4º desta Lei

Parágrafo único: O ressarcimento de que trata este artigo só será devido após regular processo administrativo que apure e comprove a conduta imperita, imprudente e negligente do motorista responsável pelo veículo, garantindo-se a este, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal, à qual estiver vinculado o veículo multado.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 24 de fevereiro de 2017.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FF160DF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Designa os membros da Comissão Especial, com a finalidade de Avaliação dos Imóveis objeto do Termo de Ajustamento de Conduta em sede de ação civil pública, junto à SEMMAM, sobre os quais incidirá indenização decorrente de compensação ambiental, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a defasagem no valor venal dos imóveis cadastrados no órgão competente desta municipalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEMMAM nº 001/2017;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na cláusula 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelas partes das ações civis públicas promovidas pelo Ministério Público Federal em face da degradação ambiental levada a efeito pelos réus, com vistas à mitigação desse impacto, com a recuperação das áreas degradadas e APPs e ressarcimento à parte promovente e interveniente;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário da Administração Pública, cuja autorização legal é permeada no Código Tributário do Município de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial, com a finalidade de Avaliação dos Imóveis objeto do Termo de Ajustamento de Conduta em sede de ação civil pública, junto à SEMMAM, sobre os quais incidirá indenização decorrente de compensação ambiental.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o ***caput*** deste artigo será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:
I – MEMBROS EFETIVOS:
a. Francisco Marcelo Martins Barbosa – Presidente
b. Francisco Ribeiro da Costa

c. José do Carmo de Sales – Engenheiro Civil
II – MEMBROS SUPLENTES:
a. Eranir Cesário de Araújo
b. Renan Antunes Coelho
c. Francisco Alexsandro Marques de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 254/2013, de 1º de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F07DCCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – CONCORRÊNCIA N° 2016.07.01-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – CONCORRÊNCIA N° 2016.07.01-SMDU. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos sólidos do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO:** Palestina Construções LTDA; **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO**: 31 de Março de 2017**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro Da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: José Ribamar De Sousa Coelho (Sócio).

Fortim – CE**,** 31 de Março de 2017.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:518EDF8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 24.03.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratado: ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA NA LOCALIDADE DE MARTINSLÂNDIA, DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Valor Mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Valor Global: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 24/03/2017.

Vigência: 31.12.2017.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pelo Contratado: Antônio Tarcísio da Silva – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7306466

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.03.17-01DP. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de sala de aula na Localidade de Martinslândia, Distrito de Guaraciaba do Norte/CE. Favorecida: ANTONIO TARCISIO DA SILVA - ME. Valor Global: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Educação.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de Março de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:31CBA179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIREL**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução Contábil, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 16.03.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16.03.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor mensal 7.000,00 (sete mil reais), valor global contrato de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Leonardo José Macedo – Titular da empresa. Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8D54D511

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: BERNARDO & MATIAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Serviços Assessoria Técnica Administrativa Especializada a Comissão de Licitação, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 16.03.002/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16.03.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor mensal R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); valor global contrato R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Joacilo de Oliveira Bernardo – Procurador da empresa. Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C2F30DC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: MARCELIO A. DA SILVA – PAPELARIA - ME**: Serviços Especializados de Digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos Jurídicos e Contábeis, com Alocação de Mão-de-obra, Hardware e Software, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 16.03.004/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16.03.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor mensal estimado em R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais); valor global contrato de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Marcelio Alves da Silva – Titular da empresa. Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D56E8BB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** SYSTEMA LTDA - EPP. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de utilização de programas de informática, para atender os setores: sistema de internação hospitalar, gerenciamento do estoque hospitalar, gerenciamento de sub estoque e farmácia satélite, sistema de agendamento (consultas exames e cirurgias), sistema de gerenciamento de imagem, sistema de prontuário para paciente, para atender o Hospital Regional de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 13.03.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 13.03.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor mensal R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); valor global contrato de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Luiz Fernando Pelisser – Sócio da Empresa. Data da Assinatura: 13 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:702D898F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Publica de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 006/2017-FUSPI, referente a Serviço de Locação de equipamentos de informática, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e fornecimento de suprimento (exceto papel), para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 17 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 31 de março de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:99F2689C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: JBS SISTEMAS - TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**. **OBJETO**: Serviços Especializados em Suporte e Locação de Sistema de Controle Interno, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 16.03.003/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16.03.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); valor global contrato de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio de Figueiredo Brito – Titular da empresa. Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:190CD493

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017033101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017033101-SEIN, Objeto: Reconstrução de 09 Unidades habitacionais para Controle de Doenças de Chagas Tipo 08, conforme orçamento básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão será dia **18/04/2017 ás 09h:00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-Ce, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:06CA1B1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1402091/17- GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de Licença Sem Vencimentos para servidor e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 14022017 – 001/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal, **JOAQUINA NETA COUTO RORIZ,** portadora do RG nº 91015011139 SSP/CE e CPF nº 518.630.903-63, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, por um período máximo de 02 (dois) anos, de 16 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de fevereiro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F3514ECE

GABINETE
PORTARIA Nº. 3103001/17- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 28032017 – 001/PGM/2017;

RESOLVE:

Exonerar, a **Portaria de Nº 1402090/17-GP** que designa o Sr. **JOSAM FREIRE DA ROCHA,** servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a desempenhar suas funções como Recepcionista do Hospital Municipal de Jardim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:CB873050

GABINETE
PORTARIA Nº. 3103002/17- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de Licença Sem Vencimentos para servidor e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 28032017 – 001/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal, **JOSAM FREIRE DA ROCHA,** portador do RG nº 97029090736 2ª Via SSP/CE e CPF nº 891.858.033-91, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, por um período máximo de 02 (dois) anos, de 03 de abril de 2017 a 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:AA74334B

GABINETE
PORTARIA Nº. 2903001/17-GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 027/2009 de 01 de junho de 2009,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ROBSON FERREIRA CRUZ,** portador do RG nº 2003099083405 SSP/CE, inscrito no CPF nº 070.340.803-80, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** código **CDA-05**, para exercer suas funções junto a **Secretaria de Administração.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A59687A4

GABINETE
PORTARIA Nº. 2903002/17- GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SIMONE LEITE DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001097183457SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 021.911.093-06, para o cargo comissionado de **Supervisor Pedagógico,** código **CDA-07,** sendo **designada** para o setor da Merenda Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:FC6BE537

GABINETE
PORTARIA Nº. 2903003/17- GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 153891488 SSP/CE, inscrito no CPF nº 845.078.453-00, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **CDA-06,** junto a **Secretaria de Administração**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F3743D45

GABINETE
PORTARIA Nº. 3103003/17- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº.004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **LINK EDUARDO DA SILVA,** portador do RG nº 2003034076587 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 033.906.843-44, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **CDA-06,** para exercer suas funções junto a **Secretaria de Administração**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A6A5ED33

GABINETE
PORTARIA Nº. 2803001/17-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor a EQUIPE LOCAL do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidaspor lei.

CONSIDERANDO a necessidade de composição da **EQUIPE LOCAL** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a **EQUIPE LOCAL** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,** conforme indicações abaixo:

I- Dirigente Municipal de Educação
KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL

II- Representantes dos Coordenadores Escolares
MARIA LUIZA LOPES
JANE KELLY G. A. SANTOS

III– Representante dos Professores da Zona Urbana
BASÍLIO RIBEIRO LEITE

IV – Representante dos Professores da Zona Rural
MARCOS AMARO DE ARAÚJO

V– Representantes dos Técnicos da Secretaria de Educação
CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
ROMERITO ALBERTO DE SOUZA

VI– Representantes dos Diretores das Escolas
MARIA EDINEIDE DE SOUZA
MARIA CRISTIANA DE SOUZA LUCENA

VII– Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas
CLAUDETE NEVES GONÇALVES

VIII– Representantes dos Conselhos Escolares
LÚCIA BARROS DOS SANTOS

IX– Representante da Educação de Jovens e Adultos
INALDO COELHO SEBASTIÃO

Art. 2º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:9B65B33A

GABINETE
PORTARIA Nº. 2803002/17-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor o COMITÊ GESTOR do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências entre responsáveis pela implementação do PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, instituído pelo Decreto Nº 6.904 de 24 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **COMITÊ GESTOR** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.**

Art. 2º. O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação e os representantes designados abaixo:

I– Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
ROMERITO ALBERTO DE SOUZA

II– Gestores Escolares
LUCILENE DA SILVA

III– Pais de Alunos
MIRIAN FRANCIS NEVES SEBASTIÃO

IV– Conselhos Escolares
LÚCIA BARROS DOS SANTOS

V– Professores
HÉLIO JORGE DOS SANTOS

VI– Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
INALDO COELHO SEBASTIÃO

VII– Equipe de Programas da SME
CARMELITA NEVES GONÇALVES COELHO
FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ

VIII– Conselho Tutelar
CÍCERA RODRIGUES

IX– Educação Infantil
MARIA CRENILDA BERNARDINO

X– Representante da Imprensa
RODOLFO JORGE DE SOUSA

XI– Gestora Municipal da Educação
KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL

Art. 3º. O Comitê Gestor tem por atribuições realizar o seguinte:
I– Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
II– Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;
III– Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;
IV– Analisar os relatórios do progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
V– Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
VI– Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação da execução do Plano de Ações Articuladas
VII– Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da Adesão e Execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4CC9D208

GABINETE
PORTARIA Nº. 2803003/17-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de servidores para compor a **EQUIPE TÉCNICA** de suporte e apoio a comissão coordenadora para o monitoramento e avaliação do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.003 de 24 de junho de 2014(**PNE**) e a Lei Nº 172/2015 de 18 de junho de 2015 (**PME**).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

*** ROMERITO ALBERTO DE SOUSA**
*** CICERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS**
*** ANA LUCIA FERREIRA**
*** HÉLIO JORGE DOS SANTOS**
*** LÚCIA BARROS DOS SANTOS**

Art. 3º. Fica atribuída a equipe técnica:
I- Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
II– Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III– Encaminhar o relatório Anual do Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e politica, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:68F7D8B0

GABINETE
PORTARIA Nº. 2803004/17-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor a COMISSÃO COORDENADORA para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDOa Lei Nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (**PNE**) e a Lei Nº 172/2015 de 18 de junho de 2015 (**PME**).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

Art. 3º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º. A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOSÉ MARTINS DE SOUSA
SUPLENTE: ANA LÚCIA FERREIRA

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL:
TITULAR: GILDETE LEITE FERREIRA
SUPLENTE: BASÍLIO RIBEIRO LEITE

REPRESENTANTE DE GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: MARIA CRISTIANA DE SOUSA LUCENA
SUPLENTE: MARINEIDE DE SOUSA

Art. 5º. Fica atribuído a esta comissão:
I- Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II– Realizar a Análise Técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
III– Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
IV– Validar o documento **Avaliação do Plano Municipal de Educação** – versão preliminar;
V– Organizar o processo de Consulta Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação;
VI– Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
VII– Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento **Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.**

Art. 6º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:86F592A8

GABINETE
DECRETO Nº. 3103015/17- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

ESTABELECE DATA BASE PARA ENTREGA DO AJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 163/2017 que estabelece Data Base para Pagamento dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 163/2017 que estabelece como data base para pagamento da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jardim, Estado do Ceará, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado;

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 163/2017 que estabelece que os demais servidores públicos municipais (comissionados ou contratados) receberão os valores mensais a título de remuneração até o dia 15 do mês subsequente ao mês trabalhado;

CONSIDERANDO que é direito dos Servidores Públicos Municipais receberem seus vencimentos dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a pretensão do Município em tentar realizar o pagamento dos Servidores ainda dentro do mês do vencimento;

CONSIDERANDO, que o Setor Pessoal encontra-se saturado com a enorme demanda de informações que necessitam ser inseridas na Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO que o Setor Pessoal precisa, além de fechar a folha de pagamento, realizar o atendimento aos servidores para emissão de documentos, requerimentos, contracheques, etc.;

CONSIDERANDO que o Setor de Contabilidade necessita informar dentro do prazo estabelecido e em tempo real ao Tribunal de Contas dos Municípios o SIM (Serviço de Informações Municipais);

CONSIDERANDO que devem ser entregues as folhas de frequência atualizadas dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que devem ser inseridas na folha de pagamento, todas as informações da frequência dos servidores públicos municipais, referentes ao mês trabalhado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida aos Secretários Municipais, a data limite para entrega das alterações dos servidores em folha de pagamento e alterações da folha de frequência, o 20º (vigésimo) dia do mês de referência de pagamento dos vencimentos.

Art. 2º. Caso o 20º (vigésimo) dia do mês de referência não seja útil, fica estabelecido o dia útil anterior para a entrega das alterações dos servidores em folha de pagamento e alterações da folha de frequência.

Art. 3º. Fica estabelecida a frequência mensal entre os dias 15 (quinze) do mês anterior e dia 14 (quatorze) do mês do vencimento para que sejam entregues todas as alterações no prazo, tendo como referência para a frequência os 30 (dias) trabalhados.

Art. 4º. O não cumprimento do prazo para entrega das alterações por parte dos Secretários Municipais implicará toda e qualquer responsabilidade ao gestor da Secretaria atardada.

Art. 5º. Atestados devem ser entregues no prazo máximo de dois dias após a data de emissão.

Art. 6º. Todas as alterações devem ser entregues aos Recursos Humanos devidamente definidas e oficializadas pelo gestor responsável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, desde que haja justificativa e embasamento plausível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:7A63884A

PROCURADORIA JURIDICA
PARECER JURÍDICO N° 3003002-17 PJ

Parecer N° 3003002-17 PJ

Servidor público. Afastamento remunerado. Curso mestrado. Impossibilidade. Regime Semi- Presencial.

Trata-se de pedido de afastamento para cursar mestrado junto a UNINTER – Universidade Estadual Três Fronteiras formulado pelo servidor **CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA**, onde se requereu documentos, como histórico, currículo e carga horaria.

Em pesquisa verifica-se nos sítios eletrônicos da instituição, que o regime é semipresencial, em intervalos e que não se faz necessários o deslocamento pelo período integral do curso.

Assim em se tratando de curso com presença não continuada, **OPINAMOS pelo indeferimento do afastamento** do docente.

É o parecer S. M. J.

Jardim/CE, 30 de março de 2017.

TAMILYS MORAIS SOUSA
Procuradora Geral do Município
OAB/CE: 34.549

DESPACHO

INDEFIRO nos moldes do Parecer Jurídico, devendo o docente retornar imediatamente ao seu local de origem, sob pena de registro de falta.

Jardim/CE, 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:FD17916E

PROCURADORIA JURIDICA
PARECER JURÍDICO N° 3003001-17 PJ

Parecer N° 3003001-17 PJ

Servidor público. Afastamento remunerado. Curso mestrado. Impossibilidade. Regime Semi Presencial.

Trata-se de pedido de afastamento para cursar mestrado junto a UNINTER – Universidade Estadual Três Fronteiras, formulado pela servidora **ALESSANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO**, onde se requereu documentos, como histórico, currículo e carga horaria.

Em pesquisa verifica-se nos sítios eletrônicos da instituição, que o regime é semipresencial, em intervalos e que não se faz necessário o deslocamento pelo período integral do curso.

Assim em se tratando de curso com presença não continuada, **OPINAMOS pelo indeferimento do afastamento** do docente.

É o parecer S. M. J.

Jardim/CE, 30 de março de 2017.

TAMILYS MORAIS SOUSA
Procuradora Geral do Município
OAB/CE: 34.549

DESPACHO

INDEFIRO nos moldes do Parecer Jurídico, devendo o docente retornar imediatamente ao seu local de origem, sob pena de registro de falta.

Jardim/CE, 31 de março de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4272B956

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Jardim, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público com o objetivo de adquirir produtos da Agricultura Familiar que se destinarão ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com recebimento da documentação exigida no Edital de Chamamento podendo ocorrer até o dia **03 de abril de 2017**, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Cel. Rocha, n° 211 – Centro, nesta cidade. Edital disponível na sede da referida Secretaria, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88) 3555-1156. Jardim/CE, 13 de Março de 2017 –

KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:B19FB905

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22032017/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ TELÉSFORO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa senhora**MARIA ERILANDY DA CRUZ DIAS**, portadora do CPF: 001.783.663-82, como Diretora da Escola José Telésforo, da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, integrante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 22 de março de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:972F42DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-001/2017 - SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRASTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE JULGOU **PROCEDENTE** O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 06.974.198/0001-90, ATENDENDO A EXCLUSÃO 5.D.2, E QUE O NOVO PRAZO PARA O RECEBENDO DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, SERÁ PARA O **DIA 17 DE ABRIL DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:27168506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.794, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera as Leis nº 1.790/2017 e nº 1.587/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.790, de 30 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os contratos referidos nesta Lei, firmados com esteio no Decreto nº 032/2013 e na Lei Municipal nº 1.587/2012, poderão ser prorrogados pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser renovado uma única vez e por igual período, a critério da Administração."

Art. 2º. Fica alterado o inciso VIII e insere-se o inciso IX, ambos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.587/2012, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
[...]
VIII - atividades relacionadas ao saneamento básico;
IX - outros casos previstos em Lei."

Art. 3º. O parágrafo único, do art. 3º, e o art. 4º, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.587/2012, passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Omissis

Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública e também as decorrentes de atividades relacionadas ao saneamento básico prescindirão de processo seletivo."

"Art. 4º. Omissis

I – de até seis meses, nos casos dos incisos I, II e VIII do art. 2º.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação aos seus efeitos financeiros, que retroagirão à data de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:33FC389E

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017, com a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada nos termos da Portaria Nº 028 e designada para coordenação, acompanhamento e avaliação dos trabalhos, **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Técnicos/Auxiliar de Enfermagem e Veterinário, **APROVA** o resultado divulgado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Resultado Final do Processo Seletivo** para o provimento dos cargos Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Veterinário na conformidade do Edital publicado. Em especial, a **Classificação Final dos Candidatos,** devidamente datada de 14 de Março de 2017**,** e devidamente publicada e afixada no mural da Secretaria da Saúde de Morada Nova - SESA, e tendo seguido todo o trâmite legal exigido, além das disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo de **HOMOLOGAÇÃO**.

Morada Nova, 30 de março de 2016

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BF19D684

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da sua Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 e incisos da Lei 1.681/2014;e, **CONSIDERANDO**, mais,a homologação do resultado do processo de seleção simplificada celebrado no município, resolve **CONVOCAR**, os candidatos aprovados obedecendo à ordem classificatória destinada ao provimento dos cargos vagos de Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Veterinário, conforme Edital Nº 001/2017 - SESA, para comparecerem a sede da Secretaria da Saúde, situada na Av. Manoel de Castro Nº 723, a partir do dia 31 de março de 2017, no horário de 07h as 11h e de 13 as 17, com a finalidade de tratar assuntos concernentes a contratação temporária na recente Seleção.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova em 30 de Março de 2017.
Relação dos convocados por ordem de classificação.

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010/2017	MARIA INÊS MONTEIRO	9,2	1ª
034/2017	LILIANE ANASTACIO DOS SANTOS	8,4	2ª
038/2017	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,3	3ª
045/2017	LEONICE BRITO DE OLIVEIRA	8,0	4ª
012/2017	FRANCISCA LUCICLENE LEMOS MAIA	7,5	5ª
039/2017	MARIA ICLEDIANE NOBRE DE SENA RODRIGUES	7,4	6ª
035/2017	MARIA JOSELICE ALVES LIMA	7,2	7ª
037/2017	SANDRA REGINA MARTINS	7,1	8ª
036/2017	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA QUEIROZ	7,0	9ª
042/2017	MARIA POLICARPIA DE MATOS OLIVEIRA	7,0	10ª
049/2017	SILAS SOUSA PINHEIRO	7,0	11ª
002/2017	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	7,0	12ª
040/2017	EUDA MARIA DE OLIVEIRA	7,0	13ª
009/2017	BEATRIZ MAGNA DOS SANTOS	7,0	14ª
025/2017	ALDENIVIA TORRES MIRANDA	7,0	15ª
014/2017	BRENA KÉSSIA RABELO FERNANDES	7,0	16ª
013/2017	RAIMUNDA EVANALIA MAIA RABELO	6,9	17ª
024/2017	CARLA MADIANE VIANA AMARAL	6,9	18ª
011/2017	NARA RAVELLY DE LIMA	6,9	19ª
006/2017	NICARLA MARTINS DE SOUSA	6,9	20ª
008/2017	CARLIANE RABELO NOBRE	6,9	21ª
023/2017	MARIA CLEANE DE OLIVEIRA PEREIRA	6,9	22ª
005/2017	WANNE KATERINE DA SILVA	6,9	23ª

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
073/2017	DOUGLAS CARPEGIANNY CASTRO E SILVA	9,0	1ª

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A9712E43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PP007/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 19 de abril de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17, cujo objeto é **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto às Unidades Administrativas deste Município de Nova Russas, conforme detalhamento no anexo I.** O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00h.

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CA57A3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL SAF-TP003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Tomada de Preços nº **SAF-TP003/17**, cujo objeto é a Execução de Serviços de Assessoria em Planejamento Tributário, para Levantamento de Informações e a Apuração de Valores a Título de PASEP a Serem Recuperados e/ou Compensados com as Obrigações Tributárias Correntes, Bem como na Redução Dessas Despesas Junto a Secretaria de Administração, Finanças E Controladoria de Nova Russas, Conforme Especificações Constantes do Anexo I, Parte Integrante deste Processo. **CONTRATADA**: SESCONTI SERVICOS LTDA ME; **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2017; **ASSINAM**: Washington Luis Farias Pedrosa - Secretário de Administração, Finanças e Controladoria - **Contratante** e Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra - **Contratado**; **DATA ASSINATURA**: 27.03.2017.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente Cpl

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4AB6014B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-ARP003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Governo Municipal torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO "ADESÃO CARONA Nº SS-ARP003/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR: R$ 1.939.396,42 (hum milhão novecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017; ASSINAM: Francisco Félix Melo Farias - Contratante; e José Ailton Araújo Pinheiro – Contratada. DATA ASSINATURA: 24.03.2017.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM -
Presidente CPL

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:74C49966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar Sra. **MARIA ELIZABETE SOUZA AMARAL BARBOSA** do cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência ao conselheiro titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação, e pelo prazo determinado acima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 dias do mês de março de 2017.

_____
IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25181DB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 014/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Paromoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 030/2008, de 28 de Fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador (a) que indica, dando outras providências:

NOME: Francisca Cláudia Cruz Santos
CARGO/FUNÇÂO: Vereadora – Presidente da Câmara
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01(uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200.00 (Duzentos reais)
DATA: 03/04/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, na unidade do SECAP para confirmação de Certificado Digital.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizar a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 31 de Março de 2017.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

_____
FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B83DD62F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017033004 PD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017033004 PD

A Comissão de Licitação do Município de PARAMOTI, através da Secretaria de Educação e Cultura em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, Secretária de Educação e Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA, 1º SEMESTRE DE 2017

Contratado...: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, Secretária de Educação e Cultura.

PARAMOTI - CE, 31 de Março de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:71E8180F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação e Cultura, e **Mychael de Souza Ribeiro**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA JOAQUIM GOMES E PAULO SARASATE** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 09 (nove) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Mychael de Souza Ribeiro.**

Data do Contrato: 13 de março de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CC6D0901

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação e Cultura, e **Bruno Cesar Barbosa Gama**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA PAULO VI** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 09 (nove) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Bruno Cesar Barbosa Gama.**

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A36C167D

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Infraestrutura, e **Francisco das Chagas Sousa Nunes**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **José Ivanelson R. de Melo** e **Francisco das Chagas Sousa Nunes.**

Data do Contrato: 02 de março de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B0DF38A1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - O PREGOEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 2017033003-PP**,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**.** ONDE LÊ-SE 12 DE ABRIL DE 2017, ÀS 12:30H, LEIA-SE: 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 12:30H. MAIORES INFORMAÇÕES, PELO TELEFONE: (85) 3320-1338.

PARAMOTI-CE, 31 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:08334F5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2017

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Transparente Auto Peças Ltda. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente aos Lotes 01 e 02 e ao percentual de 2% (dois por cento) de desconto, distribuídos da seguinte forma: Secretaria de Educação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Prefeitura: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Penaforte – CE, 21 de março de 2017. Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva e Maria das Graças Pereira Matias e Gildo Bezerra de Melo – Transparente Auto Peças Ltda.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:2A86ABE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2017

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Sobreira Auto Peças Ltda - EPP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente ao Lote 03 e ao percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, distribuídos da seguinte forma: Secretaria de Saúde: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Prefeitura: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Secretaria de Educação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Penaforte – CE, 21 de março de 2017. Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva, Maria das Graças Pereira Matias, Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias e Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim e Arquimedes Sobreira da França – Sobreira Autopeças Ltda - EPP.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:0B49232A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170313.03-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente**. Favorecido: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.981.935/0001-64, com endereço na RUA: VICENTE LINHARES, 500 SALA 2202 ANDAR 22, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA –CE, CEP: 60.135-270**. Valor Global: **R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 01(uma) parcela única na implantação no valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Saúde.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B0956B34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170313.03-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente**. Favorecido: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.981.935/0001-64, com endereço na RUA: VICENTE LINHARES, 500 SALA 2202 ANDAR 22, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA –CE, CEP: 60.135-270**. Valor Global: **R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 01(uma) parcela única na implantação no valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador do Gabinete do Prefeito.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:87716C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170313.01-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente**. Favorecido: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.981.935/0001-64, com endereço na RUA: VICENTE LINHARES, 500 SALA 2202 ANDAR 22 CXPST 22, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA – CE, CEP: 60.135-270**. Valor Global: **R R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 01(uma) parcela única na implantação no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Administração e Finanças.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E79DF3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170313.08.

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: REDE CATIVA CEARA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente.

Valor Global: R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Data de Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: José Rubens Pires Feitosa – Secretário de Administração e Finanças. Pela: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME**: Luciano Conceição Andrade – Sócio Administrador.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2A05233D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **6º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150529.01** O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **29/05/2015**, COM VIGÊNCIA ATE 31/12/2015 REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** E A EMPRESA **ANTÔNIO SOUSA SILVA CONSTRUÇÕES - ME** – OBJETIVO: **SUPRESSÃO DE VALOR** – DATA DA ASSINATURA: **01/03/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1° DO ART. 65, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 01 de Março de 2017.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EDCEEFA9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150529.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150430.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **ANTÔNIO SOUSA SILVA CONSTRUÇÕES-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **05.309.607/0001-71** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Mercado Público da Sede do Município de Pindoretama-Ce.** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/03/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 06 de Março de 2017

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas Da Sec. de Infraestrutura E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:CEB61531

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170313.11.

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: REDE CATIVA CEARA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente.

Valor Global: R$ 3.525,00 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Data de Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde. Pela: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME**: Luciano Conceição Andrade – Sócio Administrador.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:643F9D11

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170313.04-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente**. Favorecido: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.981.935/0001-64, com endereço na RUA: VICENTE LINHARES, 500 SALA 2202 ANDAR 22, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA – CE, CEP: 60.135-270**. Valor Global: **R$ 3.525,00 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 01(uma) parcela única na implantação no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Saúde.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:51AD4A80

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170313.09.

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: REDE CATIVA CEARA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente.

Valor Global: R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Data de Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Joana Alves de Aguiar Rodrigues– Secretária do Trabalho e Assistência Social. Pela: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME**: Luciano Conceição Andrade – Sócio Administrador.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária de Trabalho e Assistencia Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:05147268

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170313.02-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na implantação de Tv Indoor, para divulgação das ações realizadas pela prefeitura Municipal de Pindoretama, contendo Feed de notícias de meios de comunicação reconhecidos nacionalmente**. Favorecido: **REDE CATIVA CEARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.981.935/0001-64, com endereço na RUA: VICENTE LINHARES, 500 SALA 2202 ANDAR 22 CXPST 22, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA – CE, CEP: 60.135-270**. Valor Global: **R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 01(uma) parcela única na implantação no valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Pindoretama-CE, 13 de Março de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:7722FB86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20170076 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170076

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE...: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)...: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2017 Atividade 0502.123610016.2.023 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 36.990,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA....: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CC7110D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20170074 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170074

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O)..: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 151.557,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 121.965,00, Exercício 2017 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 29.592,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1163DF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 12 de abril de 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de material de construção,

elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.03.30.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado no horário de expediente (08;00 as 11:00 h), ou no portal do TCM. Piquet Carneiro, 30 de março de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:15B28289

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170071 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.01

CONTRATO Nº....: 20170071

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.01

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)...: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO

OBJETO...: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Merenda Escolar - PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE EJA, PNAE PROJOVEM CAMPO, PNAE AEE e PNAE MAIS EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL..: R$ 593.089,94 (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0501.123650014.2.017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54.905,34, Exercício 2017 Atividade 0501.123650014.2.018 Manutenção do Progama Nacional de Alimentação Escolar - PNAPE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.189,21, Exercício 2017 Atividade 0501.123610014.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 454.661,90, Exercício 2017 Atividade 0501.123660014.2.021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.333,49

VIGÊNCIA...: 02 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 02 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FCE7AF45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170075 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170075

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)...: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0501.121220007.2.012 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 19.995,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AA82D197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 12 de abril de 2017, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para Serviço de Assessoria em Serviços de Ensino e Coordenação Musical de interesse da Secretaria de Educação e Cultura de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.03.30.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado no horário de expediente (08;00 as 11:00 h), ou no portal do TCM.

Piquet Carneiro, 30 de março de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:764CF27A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20170077 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170077

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)...: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 164.955,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 164.955,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD681C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20170079 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170079

ORIGEM....: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O)...: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 1102.081220007.2.056 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.998,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3BB6799A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20170078 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.18.03

CONTRATO Nº...: 20170078

ORIGEM...: PREGÃO Nº 2017.01.18.03

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O)...: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO...: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL...: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0802.185410026.2.047 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.998,00

VIGÊNCIA...: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA....: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6397891B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0802.01/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0807.2078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: a contratação da prestação de serviços ao Serviço de Apoio técnico aos grupos: Balé, Flauta, Karatê, Jiu-Jitsu e demais grupos que vierem a iniciar, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR GLOBAL: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS.

Quixeré-Ce, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BFB23D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1031 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Declara situação de emergência, nas áreas do Município de Quixeré-CE afetadas por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município**,** com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, na Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO QUE:

- O desastre tipificado como **seca**, com a tipificação é tido como seca cuja Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) é 1.4.1.2.0, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, tem afetado de forma significativa Zona Rural do Município nos Distritos de: **Lagoinha**, nas Localidades de Vila Nova I, Vila Nova II, Queimadas, Carnaúbas, Maxixe, Ubaia, Bom Sucesso, Baixa do Félix, Boa Esperança, Maria Preta, Santa Rita, Rasteira, Rua do Meio, Santa Terezinha, Itaitinga e Serra do Viera; **Tomé**, nas localidades de: Lagoa da Casca, Cercado do Meio, Macacos, Mato Alto e Cabeça de Santa Cruz; e **Água Fria**, nas localidades de: Barreiras, Pocinhos, Várzea Alegra, Macambira, Volta do Córrego, Lagoa do Boi, Oiticica do Miranda, e na **Sede Rural do Município**, nas Comunidades de: Boqueirão, Leão, Poço da Onça, Vertente, Alto do Bagre, Botica, Córrego Fundo, Pé de Serra, Sítio Ilha e Sítio Varzinha.

- Como consequência resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

- Concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao

evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Quixeré-CE, sob a forma de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta municipal, objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F0054CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.31.03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição da servidora MARIA IVANILDA DE FREITAS FERNANDES, cargo/função Professor Educação Básica I, classe B referência 03 matrícula 041685-1 e Professor Educação Básica I, classe B referência 01 matrícula 060120-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 13.12.2016. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F1BDF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, do cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F53BF54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2017

DECRETO Nº. 06/2017

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT e dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito de São Benedito - CE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;
Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;
Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte; Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária e setores básicos do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e Setores Básicos, com ações voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Financeira, da Administração Geral, Administração da Saúde e Administração da Educação.

Parágrafo Primeiro - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado a Secretária Municipal de Finanças e Administração que será responsável pela coordenação do Projeto PMAT, juntamente com os membros abaixo que é composto de **40% de servidores efetivos**.

Coordenador:
Mat. 7497 Giovanni de Castro Pacheco – Secretário de Finanças e Administração;

Membros:

1º : 0000395 Clodoaldo Farias Borges - Fiscal de Tributos Municipais - efetivo
2º : 0006114 Gilberto Júlio Vasconcelos - Fiscal de Tributos Municipais - efetivo
3º : 0007465 Priscilla Matweew Abib Alli - Agente Administrativo - efetivo
4º : 0000432 Rômulo Gonçalves Gurgel – Procurador - efetivo
5º : 0007520 José Nivaldo Soares - Assessor de Planej. e Logística - nomeado

Parágrafo Segundo - O grupo especial de trabalho de modernização da gestão é constituído de 4 (quatro) servidores efetivos, com representação de mais de 40%, em conformidade com as regras do programa PMAT.

Artigo 2º - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, com as seguintes atribuições específicas:

Na Elaboração do Projeto:

Efetuar todo levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Benedito nos aspectos apoiáveis pelo BNDES: Organização e Gestão; Legislação Tributária; Cadastros Fiscais; Lançamento e Arrecadação dos Tributos; Fiscalização; Estudos Econômico - Tributários; Atendimento ao Contribuinte; Sistema e Tecnologia de Informação; Relações intra e interinstitucionais e Outra áreas correlatas.

Na execução do Projeto:

Atuar como interlocutor perante o BNDES ou a instituição financeira credenciada;
Apresentar pedido de liberação de recursos;
Acompanhar e orientar os órgãos executores na preparação da documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;
Reunir a documentação apresentada pelos órgãos executores;
Encaminhar a documentação prévia para liberação dos recursos;
Acompanhar e orientar os órgãos executores quando da comprovação dos gastos, nos termos exigidos pelo BNDES;
Preparar a documentação financeiro-contábil exigida pelo BNDES;
Elaborar relatório de desempenho;
Encaminhar cópias dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES;
Apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária e licitatória das intervenções realizadas com os recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES;
Apresentar a Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO) das intervenções, quando for necessário o licenciamento ambiental ou Manifestação do órgão competente dispensando tal licenciamento;
Apresentar, quando solicitado, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentares julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas.
Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Segundo - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 31 de março de 2017

_____
GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AD4010C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2017

DECRETO Nº 07/2017.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas para o exercício de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1065/2016 (Código Tributário do Município de São Benedito),

Decreta:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas do exercício de 2017 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista até 15.05.2017;
II - parcelado em até 06 (seis) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 15.06.2017 e as demais todo dia 15 dos meses subseqüentes.

Art. 2º. O lançamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2017, de que trata o inciso II, do artigo 1º, deste Decreto, será parcelado em conformidade com os seguintes valores:

Lançamento do Tributo parcelado	Valor do Tributo
Parcela única	até R$ 50,00
Duas parcelas	Acima de R$ 50,00 até R$ 100,00
Três parcelas	Acima de R$ 100,00 até R$ 150,00
Quatro parcelas	Acima de R$ 150,00 até R$ 200,00
Cinco parcelas	Acima de R$ 200,00 até R$ 250,00
Seis parcelas	Acima de R$ 250,00

Art. 3º. Os vencimentos do IPTU e TAXAS para o exercício de 2016 serão os seguintes:

IPTU/2016	FORMA PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
I - A vista ou Parcelado	À vista ou 1ª parcela	15 de junho 2017
	2ª parcela	15 de julho de 2017
	3ª parcela	15 de agosto de 2017
	4ª parcela	15 de setembro de 2017
	5º parcela	15 de outubro de 2017
	6ª parcela	15 de novembro de 2017

Art. 4º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e Taxas do exercício de 2017, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 5º. Será concedido desconto no pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2017, aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até as datas dos seus respectivos vencimentos:

I - 10% (dez por cento) para o pagamento à vista;
II - 5% (cinco por cento) para pagamento parcelado em até 03 (três) vezes;

Art. 6º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 30 de junho de 2017.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o art. 5º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU e Taxas lançados, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 7º. O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2017.
Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 31 de março de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:945E2A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2017

DECRETO Nº. 08/2017

Dispõe sobre os parcelamentos de débitos tributários, e dá outras providências.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1065/2016 (Código Tributário do Município de São Benedito),
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76, 77, 78, 79 e 80 da Lei Complementar nº 1065/2016, de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário de São Benedito).
DECRETA:
Art. 1º - Os débitos relativos a tributos municipais vencidos, poderão ser recolhidos de forma parcelada, obedecendo aos seguintes parâmetros:
I – Pessoas físicas: pagamento em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.
II – Pessoas jurídicas: pagamento em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (Cem Reais) para as pessoas físicas;
II - R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para as pessoas jurídicas.
§ 2º - Poderão ser concedidas as seguintes reduções sobre juros, correção e multa, observados os critérios acima dispostos:
I – 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
II – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;
III – 30% (trinta por cento) para pagamento de 4(quatro) a 12 (doze) parcelas;
IV – 15% (quinze por cento) para pagamento de 13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas;
V – 5% (cinco) por cento para pagamento de 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas.
Art. 2º - A adesão ao programa de parcelamento disposto neste Decreto será efetuada por meio de Termo de Confissão de Dívida emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, acompanhado do pagamento da primeira parcela, e importará em confissão irrevogável e irretratável extrajudicial do débito, e em renúncia de qualquer contestação de fato e de direito sobre a exação fiscal.

Art. 3º - As modalidades de parcelamento previstas neste programa abrangem os débitos tributários, constituídos ou a constituir, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, ajuizados ou a ajuizar, objeto de parcelamento anterior, cancelado ou não, bem como os que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de:
I - reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal;
II - concessão de medida liminar em mandado de segurança;
III - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial.
§ 1º - O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do inciso I deste artigo, será considerado como desistência tácita e irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem o contencioso nos processos administrativos fiscais.
§ 2º - Nas hipóteses de que trata os incisos I, II e III, deste artigo, admitir-se-á desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser separado das demais matérias litigadas, prosseguindo-se no feito quanto à parte que permanecer em litígio.
§ 3º - Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º, o setor que receber o pedido de parcelamento deverá encaminhar cópia do Termo de Confissão de Dívida à Procuradoria do Município de São Benedito, para as providências cabíveis quanto aos efeitos da desistência.
Art. 4º - O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos incisos II e III, do art. 3º, está condicionado à desistência expressa e irrevogável das ações judiciais relativas aos tributos objeto do pedido de parcelamento, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem as referidas ações.
§ 1º - A petição de desistência deve ser protocolada no juízo ou tribunal em que a ação estiver em andamento.
§ 2º - A desistência das ações judiciais deverá ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do pagamento à vista ou da primeira parcela do programa, mediante apresentação à Procuradoria de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas e dos comprovantes de pagamentos.
§ 3º - Os depósitos judiciais vinculados aos débitos, objeto da desistência de que trata o caput, inclusive na hipótese do § 2º deste artigo, serão automaticamente convertidos em renda do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente, se for o caso.

Art. 5º - A adesão ao parcelamento, seguido do pagamento da primeira parcela, suspenderá o curso processual de ação de execução fiscal promovida pelo Município.
Art. 6º - A exclusão do contribuinte do programa de parcelamento do qual trata este Decreto, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário devido e não pago, com a dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo parcelamento do qual foi excluído.
§ 1º - Considerar-se-á automaticamente excluído do programa de parcelamento do qual trata este Decreto, aquele contribuinte que incorrer no atraso de mais de duas parcelas do acordo efetuado, ou que não efetuar a comprovação da desistência de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto.
§ 2º - A exclusão do contribuinte do parcelamento importará na inscrição automática do débito negociado, na Dívida Ativa do Município de São Benedito e consequente cobrança judicial, ou, se houver, o imediato prosseguimento da Ação de Execução Fiscal.
§ 3º - Os débitos objeto de parcelamento nos termos deste Decreto Municipal, somente poderão ser reparcelados por uma única vez, podendo, em tal caso, serem incluídos débitos não inseridos no parcelamento originário.
Art. 7º - Os referidos parcelamentos terão correção monetária anual, conforme disposto no Código Tributário do Município de São Benedito.
Art. 8º - Em caso de atraso de alguma parcela, incidirá juros e multa de mora, nos termos da legislação em vigor para os demais débitos de origem tributária aplicáveis nesta municipalidade.
Art. 9º - A concessão dos benefícios previstos neste Decreto:
I - não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios de sucumbência;
II - não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início de sua vigência;
III – não exime o contribuinte de vir a pagar eventuais débitos que venham a ser apurados, mediante procedimento fiscal de ofício, relativo a período incluído no programa, respeitado o prazo decadencial.
Art. 10 - Os contribuintes já participantes de parcelamentos vigentes, em modalidade distinta da prevista nos arts. 1º e 2º deste Decreto poderão renegociar suas dívidas com os benefícios e condições estatuídos nos referidos artigos.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO BENEDITO-CE, 31 de março de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2AE4E878

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **28.03.01/2017-DIVERSAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3424-3100 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0E34A05F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO 01/2017 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/2016, TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE Nº 002/2017-QUIXERÉ/FUNCEPE/FUNECE

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACORREÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO 01/2017, REFERENTE AO CONVÊNIO 005/2016 OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

1. DADOS CADASTRAIS:
DA CONVENENTE:

Órgão/Entidade Proponente: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE			**CNPJ:** 09.628.053/0001-2
Endereço: Rua Tomás Acioli, 34			
Cidade Fortaleza	**UF** Ceará	**CEP** 60.135-180	**(DDD) Telefone(s)** (85) 3252.3350 / 3252.3356
Endereço eletrônico (@) joaoboscofreitas@gmail.com			

DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável: **Prof. João Bosco Freitas Cordeiro**			**Cargo: Presidente**
RG/Órgão Expedidor: 95016005437 - SSP/CE			**CPF/MF:** 013.624.373-87
Endereço Av. João Pessoa, 5354			
Cidade Fortaleza	**UF** Ceará	**CEP 60.425-813**	**(DDD) Telefone(s)** (85) 3252.3350 / 3252.3356
Endereço eletrônico (@): joaoboscofreitas@gmail.com			**Outros contatos**

EXECUÇÃO:

Execução: FUNCEPE		**Responsável: João Bosco Freitas Cordeiro**	
Coordenação Técnica		**Neyrobson Lima Vasconcelos**	
Endereço: Rua Tomás Acioli, 34 – Fortaleza/CE			
Cidade Fortaleza	**UF** Ceará	**CEP** 60.135-180	**(DDD) Telefone(s) / FAX** (85) 3252.3350 / 3252.3356
Endereços eletrônicos: joaoboscofreitas@gmail.com neyrobson@funcepe.org.br			**Outros contatos:** (85) 9.88622680

DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco 001 - BRASIL	**Praça de Pagamento** Fortaleza – CE	**Agência e dígito** 008-6	**Conta Corrente e dígito** 27357-0
Outras informações Conta Gerenciada pela FUNCEPE			

2. OUTROS PARTÍCIPES (X) Interveniente ( ) Executor

Órgão/Instituição: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**		
C.N.P.J: **07.885.809/0001-97**		
Endereço completo: Av. Paranjana, 1.700 - Itaperi		
Cidade: Fortaleza	UF: Ceará	CEP: 60.740-903
Telefone: (DDD+número) (85) 3101.9682		
Nome do Responsável: **Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**		
C.P.F.: 042.732.903-59	R.G.: 337261	Órgão: SSP – CE

Endereço completo:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CAPACITA +	**Período de Execução**	
	Início: 02/01/2017	**Término: 31/12/2017**

Identificação do projeto
Desenvolvimento de metodologia de capacitação continuada como ferramenta de melhoria e otimização da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, ação social e infra-estrutura.
O projeto permitirá a qualificação de mais de 280 (duzentos e oitenta) pessoas residentes no Município, funcionando como meio de melhoria na qualificação profissional e conseqüente melhoria na condição sócio-econômica do Município e de seus habitantes, além de promover através da interação a conscientização da comunidade, gerando ao final impacto positivo na elevação das condições sociais dos cidadãos beneficiados com o programa.

Justificativa da proposição
No âmbito da Administração Municipal, notadamente no concernente aos programas de incentivo à capacitação, verifica-se que investimentos em qualificação de pessoas promove não só a elevação na qualificação da comunidade, mas também incute mudanças sócio econômicas de significação considerável o que finda por acarretar impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município.
O fato é que a política de interiorização de programas de capacitação ainda é muito escassa ou isolada face as inúmeras carências decorrentes das restrições que os Municípios menores enfrentam. Isso finda por limitar a melhoria da qualificação da mão de obra local limitação esta que apresenta-se como fator preponderante no êxodo para os grandes centros.
Portanto, há que se considerar que o desenvolvimento de uma metodologia de capacitação continuada, que seja ministrada no próprio Município, promove o aumento das possibilidades de futuro encaixe no mercado de trabalho melhorando, inclusive, a prestação dos serviços que serão executados futuramente pelos beneficiados.
Assim, face as peculiaridades de cada Município, há que se entender que a aferição das demandas e carências existentes na comunidade faz-se necessária, posto que a qualificação deverá ser direcionada não só visando a inserção no mercado de trabalho, mas também visando a complementação da execução de programas de governo já estabelecidos.
O fato é que a operacionalização de uma política pública de capacitação continuada transcende os critérios usuais de ofertas de cursos, posto que sua essência e seus princípios possuem peculiaridades ímpares, inexistentes em qualquer outro setor do ramo. A exemplo há que se citar os programas de capacitação realizados no âmbito do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza o qual além da oferta de cursos oferece aos beneficiados o incentivo de bolsa para que estes concluam com êxito os estudos ofertados.
Assim, seguindo a tendência global de investimento em capacitação técnicas, notadamente no que concerne aos Municípios, entende-se que o desenvolvimento de um programa de capacitação agregado à concessão de bolsas de ensino deverá pautar-se em características personalizadas e específicas de cada setor que se pretende melhorar o que por si só, face às dificuldades existentes, apresenta-se como um desafio pois exige uma interação entre as necessidades identificadas e as normas e padrões legais exigidos para a consecução de programa desta natureza.
Outro ponto que merece ênfase diz respeito ao acompanhamento na execução de tal programa, posto que uma vez que o mesmo prevê a concessão de bolsas de estudos, faz-se imprescindível que os alunos beneficiados cumpram os critérios de inclusão no programa posto que o não atendimento deverá culminar em seu desligamento.
O fato é que a parceria ora proposta justifica-se pelo fato de que no âmbito da FUNCEPE já se tem executado com êxito programas similares de capacitação os quais contaram com a concessão de bolsas de estudo, a exemplo do executado para o Conselho Estadual de Educação. Ademais, tem-se que na atual proposição a colaboração de uma Universidade Pública no âmbito acadêmico tende a fomentar um ambiente de pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias em sede de projetos como o ora proposto. Diante disso essa metodologia levada ao interior tende a fomentar o desenvolvimento posto que viabiliza a participação de jovens da comunidade local.
Ademais, há que se considerar que o desenvolvimento de uma metodologia capacitação continuada realizado no ambiente municipal através da integração direta com as atividades do Município transcende o desafio da sua formulação resvalando no grande benefício de através da integração da parceria Universidade-Município-Setor Privado se conseguir incutir maior eficiência e transparência nas atividades dos Entes Públicos envolvidos o que irá refletir diretamente não só na concepção do projeto mas também na repercussão de seus resultados.
Com essas premissas percebe-se que o desenvolvimento do projeto trará grande benefício à comunidade municipal, notadamente no tocante à melhoria no nível de capacitação dos munícipes. Ressalte-se, ainda, a contribuição social de sua operacionalização, uma vez que sua execução contará com a participação de discentes, docentes e pesquisadores o que, através da parceria com a Prefeitura de Quixeré, agregará considerável contribuição na seara do desenvolvimento do Município.
Como contribuição direta, o produto final será o aperfeiçoamento da comunidade em diferentes áreas de atuação, aperfeiçoamento este de incontestável valor social posto que possibilitará uma efetiva melhoria na inserção no mercado de trabalho além da integração com programas de governo nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e infraestrutura.
Objetivo Geral
Criação de programa de capacitação continuada visando a melhoria da qualificação da comunidade local.
Objetivos específicos
Otimizar o nível de instrução técnica dos participantes do projeto nas áreas de educação, saúde, ação social, meio ambiente e infra estrutura.
Incentivar a conclusão da capacitação através da concessão de bolsas de estudo e monitoria.
Integrar os participantes nos programas sociais executados pelo Governo Municipal.
Criar mecanismos de inserção no mercado local de trabalho

Resultados esperados (Metas)
Capacitação de cursos técnicos de carga horária de 40h,englobando a parte teórica e prática nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, ação social e infra estrutura.
Criação de metodologia de interação com a comunidade local através da inserção em programas de governo.
Capacitação de mais de 280 cidadãos.
Metodologia:
O Desenvolvimento do Projeto "CAPACITA +" será concebida na forma de cursos de extensão de carga horária de 40hs os quais serão ministrados no Município de Quixeré durante os fins de semana de modo a permitir ampla participação e prática durante a semana .
A implementação dos cursos contará com a delimitação dos temas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, ação social e infra estrutura a serem ministrados em turmas de até 40 alunos os quais terão aulas presenciais, acompanhamento e atividades via web, bem como sistemática de avaliação de resultados através da entrega de relatórios.
O ingresso no programa se dará através de seleção pública simplificada, cujos critérios serão delineados em edital específico. Uma vez inscrito no programa de capacitação o aluno perceberá bolsa de incentivo cujos critérios de concessão e exclusão também constarão no Edital.
A estruturação da gestão do programa será composta de Coordenação Geral, a qual se dividirá em Coordenação técnica e coordenação de gestão no âmbito da FUNCEPE que ficará responsável pela gestão dos recursos e acompanhamento das atividades, bem como contará com Supervisores e Articuladores locais a serem designados para proceder o acompanhamento das turmas formadas,tanto na teoria e prática,na recepção e envio dos relatórios mensais.

Contrapartida da CONVENENTE
A contrapartida ofertada será na modalidade não financeira através da disponibilização de toda a infraestrutura da FUNCEPE, bem como a cessão de pessoal que participará das pesquisas e atividades de desenvolvimento do projeto.
Disponibilização para visitação de espaço da Universidade objetivando a melhor assimilação dos conhecimentos repassados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	**Etapa Fase**	**Especificação**	**Indicador Físico de cada etapa/fase**		**Duração de cada etapa/fase**	
			Unidade	**Período (meses)**	**Início**	**Término**
1, 2, 3	1.1	Pessoa Física	Bolsas	12	02/01/2017	31/12/2017
	1.2	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica	Serviço	12	02/01/2017	31/12/2017
	1.3	Diárias, passagens e hospedagens	Serviço	12	02/01/2017	31/12/2017
	1.4	Pessoa Jurídica	Serviços	12	02/01/2017	31/12/2017
	1.5	Serviços Gráficos	Serviços	12	02/01/2017	31/06/2017

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		ESTIMATIVA DE CUSTO				
Meta	Descrição da Especificação	Quantidade	Vl Unitario	Vl Mensal	Periodicidade	Vl Total
1,2,3	Bolsa Aluno I	70	424,00	29.680,00	12	274.752,00
	Bolsa Aluno II	7	467,00	3.269,00	12	39.228,00
	Bolsa Aluno III	25	636,00	15.900,00	12	61.056,00
	Bolsa Aluno IV	43	700,00	30.100,00	12	361.200,00
	Bolsa Aluno V	4	848,00	3.392,00	12	40.704,00
	Bolsa Aluno VI	98	933,00	91.434,00	12	1.097.208,00
	Bolsa Aluno VII	15	1.060,00	15.900,00	12	127.200,00
	Bolsa Aluno VIII	60	1.120,00	67.200,00	12	672.000,00
	Bolsa Aluno IX	26	1.135,00	29.510,00	12	354.120,00
	Bolsa Aluno X	15	1.590,00	23.850,00	12	190.800,00
	Bolsa Aluno XI	5	2.267,00	11.335,00	12	136.020,00
	Bolsa Aluno XII	4	2.000,00	8.000,00	12	96.000,00
	Bolsa Aluno XIII	4	2.500,00	10.000,00	12	120.000,00
	Bolsa Coordenador	1	1.908,00	1.908,00	12	22.896,00
		377		341.478,00		4.097.736,00
	Passagens, Diarias, Hospedagem	1	12.980,00	12.980,00	12	155.760,00
	Serviços Graficos	377	40,00	15.080,00	12	155.520,00

	Seguro de Vida	377	10,00	3.770,00	12	38.880,00
	Serviço de Terceiros	1	38.926,16	44.392,14	12	467.113,92
				76.222,14		914.665,68
Total do Projeto				417.700,14		5.012.401,68

DECLARO, para servir de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, que esta entidade, em relação à Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE**, configurando-se a contrapartida da FUNCEPE como não financeira a ser apostada com bens e serviços disponibilizados por esta Fundação.

PROF. JOÃO BOSCO DE FREITAS CORDEIRO
Presidente da FUNCEPE

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2017 (expresso em R$)

CONCEDENTE:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1/2	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 417.700,14	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**	**R$ 417.700,14**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA):
EXERCÍCIO 2017 (expresso em R$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

DECLARO, para servir de comprovação junto à Prefeitura de Quixeré que esta entidade, dispõe dos recursos humanos e físicos necessários à **CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA** da Proposta de Convênio para projeto em questão, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os quais serão disponibilizados através de bens e serviços desta Universidade de acordo com o cronograma de desembolso financeiro citado acima.

PROF. JOÃO BOSCO FREITAS CORDEIRO
Presidente da FUNCEPE

7. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da FUNCEPE, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Jucás, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Declaro, ainda, que a gestão financeira dos recursos será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho, comprometendo-se a FUNCEPE a aportar através de bens e serviços a contrapartida de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) bem como a apresentar a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Quixeré nos termos da legislação vigente.

PROF. DR. JOÃO BOSCO FREITAS CORDEIRO
Diretor Presidente
FUNCEPE

8. ACEITAÇÃO DA CONCEDENTE

A Prefeitura Municipal de Jucás, por seu Prefeito, Declara que concorda com os termos e condições estipulados no presente Plano de Trabalho comprometendo-se a repassar à Conta específica do Convênio, aberta no **Banco do Brasil, Agência nº 008-6, Conta nº 27.357-0** de Titularidade da Convenente executora, os recursos necessários inerentes ao Projeto CAPACITA + os quais correrão à conta **das Dotações Orçamentárias específicas.**

Quixeré-CE, 01 de Março de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6D842EA